



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

PROCESSO Nº 50500.026362/2014-71

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 082/2014, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES E A EMPRESA SQUADRA
TECNOLOGIA S/A.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor Geral – Substituto, o Senhor **MARCELO VINAUD PRADO**, brasileiro, casado, Analista de Processamento de Dados, portador da Carteira de Identidade nº 1.984.990, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 590360951-15, nomeado por Decreto em 20 de julho de 2015, publicado na Secção 2 do D.O.U. de 21 de julho de 2015, e pela Deliberação nº 275, de 10 de setembro de 2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SQUADRA TECNOLOGIA S.A.**, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 3950, Térreo, Estoril, em Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 41.893.678/0001-28 e filial no SRTV/S Quadra 701 Bloco O nº 110 – Sala 846 – parte V3, CEP 70.340-000, em Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 41.893.678/0003-90, representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **ANDRÉ LUIS CIOFFI**, portador da Carteira de Identidade nº M-2.340.447, expedida pela SSP/MG e CPF nº 524.740.206-59, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993 e na Cláusula Terceira do contrato ora aditado, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 082/2014, por mais 12 (doze) meses, a partir de 31 de dezembro de 2015, especificamente para o item 1 constante na cláusula nona do contrato “Fábrica de Software”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa decorrente deste Termo Aditivo está estimada em R\$ 1.073.548,00 (um milhão e setenta e três mil e quinhentos e quarenta e oito reais) e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339039, PTRES 092249 e Fonte de Recurso 0100.



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fábrica de Software	Pontos de Função	1.667	644,00	1.073.548,00
VALOR GLOBAL					1.073.548,00

2.2 Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 2015NE 801107.

2.3 Para cobrir as despesas dos exercícios subseqüentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

3.1 Fica resguardado à Contratada o direito de análise do reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 079/2014, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica dos aumentos de custos sofridos, a partir da data devida.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

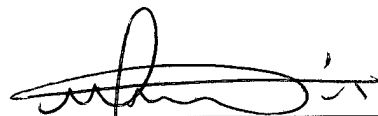
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 082/2014, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

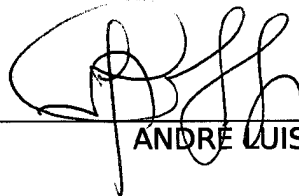
Brasília, 18 de dezembro de 2015.

PELA CONTRATANTE:



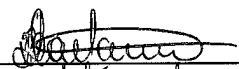
MARCELO VINAUD PRADO
Diretor Geral Substituto


PELA CONTRATADA:



ANDRÉ LUIS CIOFFI

TESTEMUNHAS:


Nome: Valéria de Melo Luciano
CPF: 700.871.991-49
CI: 1.575.401 SSP/DF


Nome: ROBSON DE BARROS VILLA NETO
CPF: 730.998.561-34
RG nº 2658088 SSP/DF
CI:

